



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2011.

2º ESCLARECIMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Psicologia - 05ª Região vem apresentar resposta ao primeiro esclarecimento formulado pela PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA referente à **Licitação TP 011/2011**, que acontecerá no dia 01/02/2011. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA.

Seguem, abaixo, as dúvidas da referida empresa e suas respectivas respostas em vermelho.

1. O edital em seu item 4.3 combinado com 4.1, letra "i", menciona a exigência da emissão de Atestado estar dentro do prazo de 06 (seis) meses da data da licitação.

Tal exigência é desarrazoada e contra a Lei 8.666/93 em seu artigo 30, parágrafo § 5º lei que rege as regras da Licitação, onde, explicitamente dita que *"é vedada a exigência de comprovação de atividades ou de aptidão com limitação de tempo ou época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação"*.

Vide retificação do Edital.

2. Outra questão a ser levantada, refere-se à exigência da apresentação de rede no momento da Habilitação. A apresentação de rede credenciada, não pode ser estabelecida como condição de habilitação, mas apenas na formalização do contrato, e tão-somente para efeito de cumprimento do objeto devidamente contratado. Como o julgado: Processo nº 17659/026/08 – Relator: Conselheiro Antonio Roque Citadini 30.05.08).

Considerando os artigos 27 e 30, em seus incisos II, da lei 8666/93, informamos que o documento exigido visa comprovar a capacidade da licitante de oferecer satisfatoriamente seus serviços, nos municípios onde estão localizadas a sede e sedes deste Conselho.

Atenciosamente,
CLAUDETE FRANCISCO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação